



CACIMBAS-PARAÍBA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CASA MARIA DO SOCORRO MELO
CNPJ:08.579.973/0001-39

cmcacimbas@bol.com.br - (83) 998570015

Lei Complementar nº 009/2019

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu art. 16, incisos III e IV e art. 43, e o Regimento Interno da Câmara, em seu art. 6º, inciso II e art. 123, §2º, inciso II, faz saber que o plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Lei:

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu art. 16, incisos III e IV e art. 43, e o Regimento Interno da Câmara, em seu art. 6º, inciso II e art. 123, §2º, inciso II, faz saber e encaminha para análise e aprovação em Plenário e posterior promulgação do seguinte Projeto de Lei:

Considerando a essencialidade do desenvolvimento das funções de assessoramento jurídico, representação e defesa judicial da Câmara Municipal de Cacicimbas, em qualquer foro ou instância e considerando que esta Câmara reprovou o PL nº 008/2019 de autoria da Mesa Diretora que visava criar o cargo de Provimento Efetivo de Procurador Jurídico Parlamentar, a Câmara Municipal de Cacicimbas resolve:

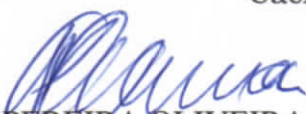
Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Legislativo, com uma vaga, carga horária de 20 horas/semanais, escolaridade de nível superior em direito e registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, com remuneração mensal de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), sem prejuízo de pagamento de verba indenizatória.

Art. 2º - A descrição das atribuições dos cargos consta no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, serão supridas com recursos do Orçamento da Câmara Municipal correspondente ao exercício em que for implantada e executada.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cacicimbas – PB, 02 de Maio de 2019.


JOSE PEREIRA OLIVEIRA
- Vereador Presidente -



CACIMBAS-PARAÍBA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CASA MARIA DO SOCORRO MELO
CNPJ:08.579.973/0001-39
cmcacimbas@bol.com.br - (83) 998570015

ANEXO I

CARGO: ASSESSOR JURÍDICO

PADRÃO: CARGO EM COMISSÃO

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência direta à Presidência da Câmara, e de forma complementar à Mesa Executiva, Vereadores e Comissões em qualquer assunto que envolva matéria jurídica; Assessorar os servidores do Poder Legislativo no tocante aos assuntos jurídico-administrativos; assessorar a Mesa Diretora quanto à análise das proposições e requerimentos a ela apresentados; promover estudos e pesquisas por solicitação da Mesa Diretora; assessorar a Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa no que se refere aos aspectos jurídicos, legais e constitucionais; prestar assistência jurídica em áreas relacionadas à aplicação de leis, decretos e regulamentos, examinando processos específicos, emitindo pareceres e elaborando documentos jurídicos de interesse da Câmara Municipal; pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentos em vigor nas áreas legislativa, constitucional, fiscal e tributária, de recursos humanos e outras; examinar processos específicos, emitir pareceres e elaborar documentos jurídicos pertinentes; analisar e elaborar minutas de contratos, convênios, petições, contestação, réplicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica; pesquisar jurisprudência, doutrina e analogia; emitir parecer, de acordo com sua área de atuação sobre assunto de sua responsabilidade; prestar informação jurídica aos Vereadores, à administração da Câmara Municipal e servidores, quando solicitado. Desempenhar outras atividades específicas e correlatas; defender, em juízo ou fora dele, os direitos e interesses da Câmara Municipal; Manter o Presidente da Câmara informado sobre os processos judiciais e administrativos em andamento, providências tomadas e despachos proferidos; Propor ao Presidente da Câmara a anulação de atos administrativos do Legislativo Municipal; Recomendar procedimentos internos, com objetivos preventivos, visando manter as atividades do Legislativo Municipal dentro da legislação; Minutar despachos interlocutórios em processos cuja decisão caiba ao Presidente da Câmara, em assuntos de sua competência; - Propor ao Presidente da Câmara a anulação de atos administrativos do Legislativo Municipal; - Propor a Mesa Executiva da Câmara o ajuizamento de ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo municipal; Executar outras tarefas determinadas pelo Presidente da Câmara inerentes às suas atribuições.

CARGA HORÁRIA: A carga horária semanal de trabalho obedecerá ao expediente de funcionamento diário da Câmara Municipal estabelecido pela Mesa Diretora da Câmara, não podendo ultrapassar 20 horas semanais.

OUTROS: O exercício da função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados, sendo que em razão da necessidade de estrutura própria de



CACIMBAS-PARAÍBA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CASA MARIA DO SOCORRO MELO
CNPJ:08.579.973/0001-39
cmcacimbas@bol.com.br - (83) 998570015

livros e acesso à internet, a execução dos trabalhos pode se dar em outros ambientes, além da sede do Município de Cacimbas, incluindo o escritório profissional do advogado e ambientes jurídicos em órgãos do Poder Judiciário.

Cacimbas – PB, 02 de Maio de 2019.

JOSE PEREIRA OLIVEIRA
- Vereador Presidente -